CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA, Associação Privada, com sede em Florianópolis, SC, Rodovia SC 401, Km 04, Saco Grande, CEP 88.032-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.298/0001-38, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("CONTRATANTE"); e

INTELIGÊNCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA - EPP, sociedade empresária limitada, com sede em São José, SC, na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Sala 112, Bairro Forquilhinha, CEP 88106-500, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.516.618/0001-25, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("CONTRATADA").

Em conjunto com a CONTRATADA denominadas "PARTES" e, individualmente e indistintamente, "PARTE";

CONSIDERANDO QUE:

a) A CONTRATADA é titular de programa de computador concebido para facilitar a gestão de eventos, permitindo a interação com clientes, organização de informações, inscrições, pagamentos, documentos entre outras funcionalidades ("Software")

b) A CONTRATADA possui experiência no desenvolvimento e gestão de websites para eventos, conforme portfólio conhecido pela CONTRATANTE;

c) A CONTRATANTE promove evento com o nome SUMMIT ACM ("Evento");

d) A CONTRATANTE tem interesse em utilizar os serviços ofertados na PROPOSTA COMERCIAL feita pela CONTRATADA especificamente para o EVENTO;

As PARTES resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças ("Contrato"), conforme cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1. No presente Contrato, as siglas e os termos a seguir, quando iniciados em letra maiúscula, significarão:

a) PROPOSTA COMERCIAL – documento número 1506.22 enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE com o objeto deste Contrato e as expectativas de prazo e investimento. Os prazos e investimentos finais ajustados entre as partes estão descritos neste Contrato nas cláusulas QUINTA e SEXTA e subscrevem as expectativas da PROPOSTA COMERCIAL.

b) SOFTWARE – programa de computador de titularidade da CONTRATADA concebido para facilitar a gestão de eventos, permitindo a interação com clientes, organização de informações, inscrições, pagamentos, documentos entre outras funcionalidades;

c) WEBSITE – página do Evento na internet identificada por um nome de domínio a ser definido pela CONTRATANTE, constituído por uma ou mais páginas de hipertexto, que podem conter textos, gráficos e informações em multimídia. Caso esteja contratada as definições estarão na PROPOSTA COMERCIAL;

HS
HS

ACQ

d) EVENTO – atividade organizada pela CONTRATANTE;

e) BACKUP – cópia de segurança de quaisquer documentos, imagens, vídeos ou outros arquivos da CONTRATANTE que estejam disponibilizados no WEBSITE e armazenados na nuvem.

f) HORÁRIO COMERCIAL – pela manhã, das 9h às 12h e, pela tarde, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais em São José-SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto o licenciamento temporário e não exclusivo do SOFTWARE e a prestação de serviço conforme descrito no item 1 da PROPOSTA COMERCIAL, sendo estes realizados pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

2.2. Para o bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE terá direito a suporte técnico nos termos e condições que seguem:

2.2.1. Suporte por telefone ou e-mail estará disponível no HORÁRIO COMERCIAL, conforme definição na Cláusula 1ª.

2.2.2. Suporte nas instalações da CONTRATANTE, se constar na PROPOSTA COMERCIAL, quando os outros suportes não forem suficientes para resolução do problema. A CONTRATADA disponibilizará um técnico para atendimento nas instalações da CONTRATANTE, com despesas à parte, a serem previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

2.2.3. A Resposta, por telefone ou retorno sobre dúvidas e orientação por telefone, se não imediata, ocorrerá em no máximo 24 horas úteis após a solicitação.

2.2.4. Independente da modalidade de suporte adquirido, os custos de transporte, hospedagem, alimentação e outros envolvidos no atendimento, ficarão sempre a cargo da CONTRATANTE.

2.2.5. O suporte técnico só poderá ser acionado em caso de problemas no SOFTWARE que impedem a sua utilização ou limitam as suas funcionalidades. O suporte técnico não pode ser utilizado para propor e implementar melhorias, novas funcionalidades ou fornecer treinamentos aos usuários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. O SOFTWARE objeto deste contrato de licença é de propriedade exclusiva da CONTRATADA, que detém todos os direitos sobre o referido produto. O SOFTWARE está protegido pela legislação pertinente à propriedade intelectual, especialmente pelo direito autoral e pelo sigilo de negócios, e por qualquer outra aplicável ao objeto deste Contrato.

3.2. A CONTRATANTE concorda expressamente que qualquer melhoria e/ou customizações solicitadas por ele e implementadas pela CONTRATADA, a qualquer tempo, serão incorporadas ao SOFTWARE sem que isto gere qualquer obrigação de remuneração ou indicação de autoria, a qualquer título que seja, ainda que por direitos autorais ou por reconhecimento de direitos morais do autor.

3.3. A CONTRATANTE desde já concorda que novas funções, facilidades ou novas funcionalidades sugeridas pela CONTRATANTE poderão ser incorporadas a critério exclusivo da CONTRATADA, não constituindo o presente contrato qualquer obrigação desta natureza. Quando analisadas e classificadas como viáveis por parte da CONTRATADA, as sugestões implementadas serão disponibilizadas em versões posteriores, na ocasião de seu lançamento.

HS
HS

3.4. Em caso de urgência por parte da CONTRATANTE para alguma nova implementação previamente aprovada pela CONTRATADA, poderá ser aprovado um orçamento com prazo e valores a serem gerados pela CONTRATADA, o que deverá ser pago em valor a parte deste contrato.

ACQ

3.5. A licença objeto deste Contrato não dá à CONTRATANTE direito de sublicenciar, modificar, ceder, distribuir, reproduzir, copiar, realizar engenharia reversa ou, por qualquer outro meio tentar obter ou reproduzir o SOFTWARE, seu código-fonte e/ou o código-objeto.

3.6. Qualquer ato realizado neste sentido pela CONTRATANTE ou qualquer de suas afiliadas, empregados, diretores, prestadores de serviço ou por qualquer pessoa que tenha tido acesso ao SOFTWARE por intermédio da CONTRATANTE é punível nos termos da lei, sem prejuízo das penalidades aplicáveis por força deste Contrato, incluindo sua rescisão.

3.7. A propriedade intelectual pré-existente de cada Parte (incluindo, mas não se limitando a: patentes, direitos autorais, softwares, sistemas, funcionalidades, imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, identidade visual e textos e ferramentas, etc.), constitui propriedade intelectual exclusiva da Parte que a desenvolveu. A propriedade intelectual desenvolvida pela CONTRATANTE em razão do evento será exclusivamente sua, salvo se de outro modo pactuado por escrito com a CONTRATADA. A CONTRATANTE garante à CONTRATADA o direito de uso relacionado aos retro referidos itens protegidos pela propriedade intelectual da CONTRATANTE, desde que necessários para a execução dos serviços aqui estabelecidos.

3.8. O presente contrato não concede quaisquer direitos sobre a propriedade intelectual pré-existente ou desenvolvida por uma das Partes à outra, salvo se de outro modo ajustado por escrito entre estas mesmas Partes.

3.9. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a divulgar para o mercado e para os meios de imprensa o vínculo jurídico estabelecido entre ambas as partes, fazendo menção, exclusivamente, ao nome e/ou marca da CONTRATANTE e os serviços prestados, sem fazer qualquer menção a expositores, patrocinadores ou parceiros do CONTRATANTE, de modo que este seja apresentado como portfólio da CONTRATADA.

3.10. O SOFTWARE poderá ser utilizado por um número indeterminado de usuários envolvidos às atividades da CONTRATANTE, nos limites da estrutura contratada, a qual inclui, mas não se limita a provedor, servidor, velocidade de conexão, energia etc.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA</u>: PRODUTO

4.1. O SOFTWARE será um produto único, não havendo distinção quanto à forma de acesso, a qual pode se dar por qualquer tipo de dispositivo com suporte para o seu funcionamento, nos termos das especificações deste Contrato, tais como celular, *tablet* ou computador.

4.2. Quando a CONTRATANTE for pessoa jurídica, em caso de dissolução da sociedade, a titularidade da licença do SOFTWARE e a prestação de serviços descritos neste contrato poderão ser transferidas para apenas um dos sócios, sendo que todos os componentes do produto deverão ser transferidos para o mesmo sócio. Para estes casos, a transferência deve ser oficializada por escrito junto à CONTRATADA.

5. <u>CLÁUSULA QUINTA</u>: VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato de parceria vigorará pelo período de 03/08/2022 à 15/11/2022, ficando os dados públicos do evento, inclusive os certificados on-line disponíveis até 05/11/2024.

5.1.1. As PARTES expressamente ratificam todos os atos realizados no âmbito do Contrato até a presente data presente contrato de parceria vigorará desde a data de sua assinatura.

HS
HS

ACQ

5.2. Rescindido o contrato antes do período inicial descrito no item 5.1, por solicitação da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA:

5.2.1. Em sendo rescindido o contrato pela CONTRATANTE após o pagamento do valor fixo contido à Cláusula 6ª, não haverá devolução dos montantes pagos sob esta rubrica, pela CONTRATADA;

5.2.2. Remanescendo, à data do pedido de rescisão pela CONTRATANTE, eventuais valores fixos a pagar, será devida uma penalidade:

(A) estipulada em 30% (trinta por cento) do valor fixo contratado à Cláusula 6ª, acrescido de uma penalidade em 20% (vinte por cento) sobre o saldo das parcelas vincendas, se a rescisão se der em até 30 (trinta) dias após à assinatura deste instrumento contratual;

(B) estipulada em 80% (oitenta por cento) do valor fixo contratado à Cláusula 6ª, acrescido de uma penalidade em 20% (vinte por cento) sobre o saldo das parcelas vincendas, se a rescisão se der 60 (sessenta) dias antecedentes à data do Evento organizado pela CONTRATANTE;

(C) estipulada em 100% (cem por cento) do valor fixo contratado à Cláusula 6ª, se a rescisão se der 30 (trinta) dias antecedentes à data do Evento organizado pela CONTRATANTE;

5.2.3. Em sendo solicitada a rescisão pela CONTRATADA, será restituído o valor pago pela CONTRATANTE integralmente, acrescido de uma penalidade em 20% (vinte por cento), todos atinentes ao valor fixo definido à Cláusula 6ª.

5.3. Este contrato será passível de rescisão por qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com 30 (trinta) dias de antecedência. A parte considerada inadimplente não terá direito a qualquer indenização caso:

5.3.1. O descumprimento de obrigação essencial constante do presente contrato;

5.3.2. A decretação de falência da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial;

5.3.3. Quebra do dever de confidencialidade;

5.3.4. A ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior.

5.4. A CONTRATADA poderá sugerir, eletrônica ou materialmente, alterações contratuais na ocasião da instalação ou lançamento de uma nova versão do SOFTWARE, sendo que a CONTRATANTE assume o dever de examiná-las.

5.4.1 A alteração contratual sugerida entrará em vigor imediatamente após a instalação da versão que gerou a sugestão. Se a CONTRATANTE não concordar com as alterações sugeridas no contrato, a CONTRATADA se reserva o direito de não disponibilizar as atualizações da nova versão para a CONTRATANTE. Por outro lado, se a CONTRATANTE utilizar o SOFTWARE atualizado, o uso deste considerará como aceitas as alterações, por conta da presente cláusula.

5.5. Sendo de comum interesse o desfazimento do contrato, o instrumento poderá ser rescindido mediante Termo de Distrato, sendo que, neste caso, nada será devido a título de indenização, salvo se o aludido termo dispuser em contrário.

6. <u>CLÁUSULA SEXTA</u>: PREÇOS, FATURAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a título de remuneração pelos serviços prestados no âmbito deste Contrato o valor fixo e variável.

HS
HS

ACQ

6.2. O valor fixo será de R$ 9.028,20 (nove mil e vinte e oito reais e vinte centavos), divididos em 4 (quatro) parcelas.

6.2.1. O valor das parcelas 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) será de R$ 2.257,05 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) com vencimentos para 06/09/2022, 20/09/2022, 20/10/2022 e 20/11/2022.

6.3. O valor variável corresponde a 5,9% (cinco vírgula nove por cento) sobre todas as operações financeiras efetuadas através do SOFTWARE.

6.3.1. Caso o valor variável por transação nas operações financeiras efetuadas através do SOFTWARE seja inferior a R$ 5,00 (cinco reais), assume-se este como valor a ser pago.

6.3.2. Caso a CONTRATANTE opte por liberar o parcelamento do pagamento para o participante através de Cartão de Crédito, será adicionada o juro de 1,99% ao mês por parcela.

6.3.2.1. O juro será aplicado contra a parte informada na ficha de ativação enviada pelo cliente. Esta informação será configurada no SOFTWARE não sendo possível alteração após ativação do evento.

6.3.2.2. A quantidade de parcelas disponíveis para parcelamento é informada na ficha de ativação enviada pelo cliente. Esta informação será configurada no SOFTWARE não sendo possível alteração após ativação do evento. O valor mínimo de cada parcela é de R$ 5,00 (cinco reais).

6.3.3. A CONTRATADA repassará mensalmente os valores transacionados via SOFTWARE, através de transferência bancária efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao efetivo recebimento.

6.3.3.1. Operações realizadas com Cartão de Crédito à vista têm seu recebimento efetivado 31 (trinta e um) dias após a realização do pagamento.

6.3.3.2. Operações realizadas com Cartão de Crédito parcelado têm seu recebimento efetivado 31 (trinta e um) dias após a realização do pagamento de cada parcela.

6.3.3.3. Operações realizadas com Cartão de Débito têm seu recebimento efetivado 1 (um) dia útil após a realização do pagamento.

6.3.3.4. Operações realizadas com Boleto Bancário têm seu recebimento efetivado 2 (dois) dias úteis após a realização do pagamento.

6.3.4. A CONTRATANTE se compromete em fornecer todos os dados bancários corretos para o recebimento dos valores líquidos transacionados através da solução CongressoPago, sendo estes dados registrados obrigatoriamente sob o mesmo CNPJ da CONTRATANTE, incluindo-se a comunicação por intermédio do e-mail, através do endereço <financeiro@inteligênciaweb.com.br>, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à previsão do próximo repasse, contados da confirmação do recebimento dos dados pela CONTRATADA.

6.3.5. Na ausência de indicação em tempo dos dados bancários para o repasse nos termos do item anterior, os mesmo ficarão suspensos até a correta indicação dos dados bancários para a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sem que isto configure qualquer tipo de quebra contratual da CONTRATADA.

6.3.6. O valor variável incumbe à CONTRATADA o pagamento de todas as tarifas e/ou taxas cobradas bandeiras e credenciadoras, bem como das transações bancárias.

6.3.7. No intuito de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço objeto do presente contrato, o CONTRATANTE está ciente e concorda que, nas hipóteses de quaisquer reajustes das tarifas e/ou taxas cobradas pelas bandeiras e credenciadoras, poderá ser contemporizada nova remuneração à CONTRATADA.

HS
HS

ACQ

6.4. A oferta de novos módulos não oferecidos à época da PROPOSTA COMERCIAL é assegurada à CONTRATANTE, condicionada à prévia aprovação dos custos apresentados pela CONTRATADA.

6.5. O pagamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser efetuado através de boleto bancário, o qual será enviado, exclusivamente, por e-mail.

6.6. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, a CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a debitar os valores devidos no saldo das inscrições. No caso do saldo das inscrições disponível até 30 dias antes da data de realização do evento não ser suficiente para quitação dos valores devidos, o resíduo deverá ser liquidado em uma parcela através de boleto bancário com vencimento para 15 dias antes da data de realização do evento, com incidência de multa única de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die. O desbloqueio se dará de forma automática após a identificação do pagamento na conta corrente da CONTRATADA.

6.6.1. O acesso ao sistema poderá ser liberado, provisoriamente, caso a CONTRATANTE envie por e-mail o comprovante de pagamento, o que não impede nova interrupção caso a compensação do título não se efetive ocorrer no próximo dia bancário.

6.7. O descumprimento das obrigações financeiras pela CONTRATANTE, enseja, a partir do 5º (quinto) dia, protesto em cartório nos termos da legislação vigente à época.

6.8. Na hipótese da CONTRATANTE permanecer em mora por mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA se reserva no direito de extinguir o contrato por motivo justo, independente de notificação e sem prejuízo do recebimento das prestações devidas, incluindo o período do prazo de aviso prévio de rescisão contratual.

6.9. Todos os valores associados ao uso do SOFTWARE ou à prestação de serviços para a respectiva manutenção serão reajustados anualmente pelo INPC ou índice que venha a substituí-lo.

7. <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: LIMITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATANTE assume todos os riscos e responsabilidades pela escolha do SOFTWARE para alcançar os resultados desejados, bem como pela instalação, utilização e resultados obtidos por meio dele. A CONTRATADA não garante que o SOFTWARE esteja isento de erros, possíveis interrupções ou falhas, ou que o seja compatível com todos os hardwares ou softwares específicos da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA assegura que o SOFTWARE estará disponível por, no mínimo, 90% (noventa por cento) do período contratado, ressalvados em razão de fatores alheios à vontade das Partes, ou em decorrência do exposto no item 7.2.1.

7.2.1 A CONTRATANTE reconhece que o SOFTWARE, excepcionalmente, poderá não estar disponível em razão de fatores alheios à vontade das Partes, tais como, sem limitação, manutenções periódicas pela CONTRATADA (programadas ou não), manifestações da natureza, falhas técnicas, infraestrutura de telecomunicações ou atraso ou interrupção ocasionada por vírus, ataques de negação de serviços, aumento ou flutuação de demanda, ações e omissões de terceiros ou qualquer outra causa que esteja fora do controle da CONTRATADA. Portanto, nestes casos, a CONTRATADA não poderá garantir, e nem será responsável, por qualquer prejuízo a respeito da disponibilidade, acessibilidade ou desempenho do SOFTWARE, constituindo-se tais hipóteses caso fortuito ou força maior por força do artigo 393 do Código Civil, ressalvados situações acordadas pontualmente entre as Partes.

HS
HS

ACQ

7.3. Em nenhuma circunstância a excepcional responsabilidade da CONTRATADA, considerados todos os eventuais danos decorrentes de causas diversas (seja por ato ilícito contratual ou extracontratual), excederá o valor pago pelo CONTRATANTE.

8. **<u>CLÁUSULA OITAVA</u>**: DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. É dever da CONTRATANTE entregar os materiais necessários à execução dos serviços contratados.

8.2. É dever da CONTRATANTE efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA.

8.3. É dever da CONTRATANTE não divulgar informações de desempenho do SOFTWARE a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATANTE expressamente autoriza e permite a utilização de imagens e vídeos extraídos do evento para fins exclusivamente comerciais, em especial, para elaboração de material de promoção dos serviços prestados pela CONTRATADA. No mesmo sentido, a CONTRATANTE expressamente autoriza o uso de sua(s) marca(s) se houver, e demais elementos de identidade visual da CONTRATANTE e do EVENTO, podendo os reproduzir e utilizar nos limites estabelecidos neste documento, ou ainda fazer uso da marca e/ou identidade visual isoladamente ou em combinação com outras palavras para promover a execução das atividades da CONTRATADA. A CONTRATANTE declara que exerce suas atividades em conformidade com a legislação vigente a ela aplicável e que detém todas as aprovações necessárias à outorgar a autorização descrita neste item.

8.5. Para todos os fins, a presente autorização abrange o uso da imagem, marca e identidade visual acima mencionada a título gratuito no material utilizado, seu nome e suas interações durante o evento, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais especificamente de natureza comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático, sem prejuízo de outras que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado. Em sendo solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá submeter o material elaborado para prévia ciência da CONTRATANTE.

9. **<u>CLÁUSULA NONA</u>**: DEVERES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA fazer BACKUP periódicos dos dados cadastrados no SOFTWARE.

9.1.1. Os BACKUPS somente serão utilizadas para a recuperação completa dos dados da CONTRATADA que ocorrerá apenas no caso de eventuais falhas nos equipamentos servidores que hospedam o SOFTWARE e que exijam sua substituição completa ou mesmo de qualquer componente falho que exija este mesmo procedimento.

9.1.2. As cópias de segurança não serão utilizadas, em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto, para realizar restaurações parciais ou completas de dados da CONTRATANTE no sistema.

9.2. É dever da CONTRATADA oferecer suporte técnico nos termos deste Contrato e a arcar com as despesas com servidores.

10. **<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>**: CONFIDENCIALIDADE

10.1. Obrigam-se mutuamente, CONTRATADA e CONTRATANTE, a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade de informações acessadas, bem como o de não transferi-las a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia autorização por escrito uma da outra.

10.2. A CONTRATANTE assume o dever de sigilo a respeito dos valores ora contratados, sob pena de uniformização obrigacional automática posterior dos valores do presente contrato com os valores a serem acertados junto a futuros CONTRATANTES.

HS
HS

ACQ

10.3. Todos os estudos executados, projetos e instruções emitidas pela CONTRATADA, para o bom e fiel cumprimento do serviço, não deverão ser, no todo ou em parte, utilizados, reproduzidos ou

comunicados a terceiros, para fins diferentes do objeto contratual, sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

10.4. Todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, indicadas por escrito como “CONFIDENCIAL” ou que, por sua natureza, sejam facilmente identificáveis como tal, serão mutuamente consideradas como sigilosas, comprometendo-se diretamente ou através de seus dirigentes e empregados, a não divulgar ou transmitir a terceiros.

10.5. A CONTRATADA se compromete, ainda, a manter em sigilo todas as demais informações sigilosas da CONTRATANTE a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, conforme este contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O tratamento de dados se dará no estrito propósito de cumprimento deste instrumento e em plena conformidade com as normas aplicáveis à proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

11.2. A CONTRATADA não possui interesse econômico ou mercadológico no tratamento dos dados e somente utilizará tais informações para alcançar a execução das obrigações contratuais aqui instituídas e ao cumprimento de dever(es) legal(is). Desse modo, a CONTRATADA assegura que não divulgará ou revelará as informações para terceiros.

11.3. Em havendo intermediários na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a exemplo de entidades organizadoras de eventos, a CONTRATANTE desde já, autoriza a transferência dos dados entre tais intermediários e a CONTRATADA, a fim de cumprir com o objeto deste contrato. Em tais situações, a CONTRATADA não será responsável, em hipótese alguma, pelo processamento ilegal ou irregular de dados pelas entidades intermediárias de escolha da CONTRATANTE, assumindo a CONTRATANTE a responsabilidade integral pelo processamento dos dados por seus prestadores de serviços e parceiros, inclusive na organização do evento.

11.4. A CONTRATADA assegura que os processadores de dados que estão sob sua responsabilidade farão uso dos dados para o estrito fim de cumprimento deste contrato, assumindo contratualmente o sigilo profissional.

11.5. As Partes se comprometem em manter o sigilo, preservação, integridade e confidencialidade dos dados pessoais, bem como adotar medidas técnicas e gerenciais de segurança da informação contra violações, acesso indevido, perda ou alteração, destruição acidental ou ilícita dessas informações, para garantir, por si própria, bem como seus subcontratados e terceiros que utilizem os dados pessoais protegidos na extensão autorizada pela referida Lei.

11.5.1. A responsabilidade da CONTRATADA é associada ao emprego das melhores técnicas de segurança à sua disposição, estando ciente a CONTRATANTE de que não há garantia absoluta de proteção contra invasões ou vazamentos em razão da ação maliciosa de terceiros, que foge ao controle da CONTRATADA. Nestes casos, a CONTRATADA não será responsabilizada, caracterizando-se caso fortuito e/ou força maior, nos termos do Código Civil vigente.

11.6. Ainda que caiba à CONTRATANTE a fixação das bases legais, cujas hipóteses são aquelas previstas na respectiva lei de proteção de dados vigente, a CONTRATANTE deverá observar que eventuais decisões neste sentido que impliquem em modificações substanciais dos produtos e/ou serviços objeto deste instrumento contratual, disponibilizados e/ou desenvolvidos pela CONTRATADA, fora do escopo contratado ou das configurações disponíveis em ditos produtos e/ou sistemas, serão consideradas customizações, e serão cobradas à parte, caso não sejam contrárias à lei vigente. Não há

HS
HS

ACQ

obrigatoriedade da CONTRATADA em atender as solicitações de customizações, ainda que amparadas pela lei vigente.

11.6.1. A CONTRATADA se reserva o direito de não realizar modificações que importem em atos ou omissões contrários à lei de proteção de dados, mediante prévia justificativa escrita à CONTRATANTE, com a finalidade de resguardar direitos legítimos. Nestes casos, as Partes negociarão os ajustes em conformidade com as técnicas e métodos disponíveis.

11.7. As Partes se comprometem reciprocamente a comunicar a outra em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de algum incidente ou suspeita de incidente de segurança da informação, ou descumprimento ou possibilidade de descumprimento das normas aplicáveis aos dados pessoais envolvendo o tratamento em nome da CONTRATANTE.

11.8. Os dados pessoais serão tratados enquanto durar a relação contratual com base no cumprimento de contrato. Encerrada a relação, os dados pessoais poderão ser preservados para atender leis e regulamentos, ou para exercício de direito em processo judicial ou administrativo. Dados Pessoais associados a registros de negociações e considerados como segredos de negócio poderão ser armazenados indefinidamente por se tratar de informações classificadas como Segredos de Negócio.

11.9. Caberá à CONTRATANTE assegurar a obtenção de consentimento dos titulares, ou atribuir uma hipótese de tratamento que dispense tal consentimento, isentando a CONTRATADA de qualquer repasse e/ou processamento de dados irregularmente obtidos, garantindo-se sempre o direito de regresso e/ou denunciação à lide da CONTRATADA nestas hipóteses.

12. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços objetos do presente contrato serão realizados exclusivamente pela CONTRATADA, razão pela qual nenhuma relação empregatícia ou jurídica existirá entre os mesmos e a CONTRATANTE.

12.2. Obriga-se a CONTRATADA a excluir, de imediato, a CONTRATANTE de todo e qualquer processo que seja ajuizado por empregado seu, ou fiscalização de órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade, considerando a inexistência de qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

12.3. Este instrumento obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo cada uma delas responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos administradores, gerentes ou prepostos sob qualquer denominação.

12.4. O cumprimento das obrigações acordado de formas diversas daqui previstas, constitui mera liberalidade das partes, não implicando de forma alguma, em novação.

12.5. É terminantemente proibido o aluguel, empréstimo, comodato ou arrendamento deste SOFTWARE, a quem quer que seja e/ou a qualquer título sem a autorização expressa e formal da CONTRATADA.

12.6. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo vedado à CONTRATANTE transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação não atinge, entretanto, a CONTRATADA, que poderá, a qualquer momento, ceder no todo ou em parte os direitos e obrigações inerentes deste contrato à empresa sua filiada, coligada, controladora, controlada ou subsidiária, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.

HS
HS

ACQ

12.7. A CONTRATADA resguarda-se o direito de carregar automaticamente informações de seu interesse sobre desempenho e uso do SOFTWARE para avaliar tendências de mercado e a correta aplicação dos licenciamentos. Essas informações serão consideradas confidenciais e não serão publicadas.

12.8. Este contrato constitui a essência do compromisso entre as partes com relação ao assunto e substitui todos os entendimentos ou contratos, escritos ou orais, anteriores ou atuais sobre o tema.

12.9. As Partes declaram que puderam acessar esse Instrumento em meio eletrônico de forma satisfatória e concordaram em assiná-lo digitalmente, reconhecendo que cada assinatura digital terá o mesmo valor de uma assinatura manual e que a versão impressa deste instrumento será considerada uma versão original para todos os fins de direito, nos termos da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato de Licença e prestação de serviços de manutenção, renunciando as partes contratantes a todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

São José, 12 de setembro de 2022.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA
CONTRATANTE

Hudson Silva
Hudson Silva (15 de Setembro de 2022 16:38 ADT)

Nome: Hudson Silva
CPF: 824.662.709-00

]INTELIGÊNCIA WEB TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Alice C. Castro.
Alice C. Castro. (16 de Setembro de 2022 14:37 ADT)

Nome: Alice Carneiro de Castro
CPF: 328.755.448-45

TESTEMUNHAS

Frederico Alvarez
Frederico Alvarez (16 de Setembro de 2022 14:47 ADT)

Nome: Frederico Alvarez
CPF: 043.141.638-95

Estéfani Pfleger
Estéfani Pfleger (16 de Setembro de 2022 14:51 ADT)

Nome: Estéfani Pfleger
CPF: 093.690.129-23



Proposta Comercial – 1506.22

De: Inteligência Web Tecnologia para Eventos
CNPJ: 11.516.618/0001-25

Para: Attitude Promo
Evento: SUMMIT ACM
Realização: 03 e 05 de novembro de 2022, ACM, Florianópolis/SC
Público Previsto: 300 participantes

Aos Cuidados de Sra. Roze Muller

HS
HS

ACQ

Que saber em primeira mão o que há de melhor em sistemas para evento? Visite nosso site inteligenciaweb.com.br

1. Serviço

Ativação do evento na plataforma IWEVENTOS para utilização na modalidade “Licença de Uso” durante o período contratado para o evento citado acima. Os detalhes do serviço seguem descritos abaixo:

1) **Conta:** IWPartner
 O evento será ativado na plataforma licenciada para a conta ATTITUDEPROMO.

2) **Plano:** Avançado 350
 As funcionalidades da plataforma estão descritas no Anexo I desta proposta.
 Sua licença permite até 350 participantes cadastrados.

3) **Hospedagem**
 Sua licença permanecerá disponível desde o momento da contratação até 2(dois) anos após a realização do evento.
 Após a realização do evento, os dados ficam disponíveis **apenas para consulta**, incluindo área administrativa, área do participante e área pública.
 Nosso parque de máquinas possui backup para casos de desastre*, redundância da plataforma, escalonamento conforme demanda e ambiente seguro, com certificado de criptografia SSL em todos os níveis de acesso.

 Importante:
 - Não está incluso administração de e-mails personalizados;
 - Não está incluso recuperação de backup sob demanda;
 - Não é possível utilizar a plataforma e demais serviços descritos nesta proposta em um serviço externo de hospedagem.

 * O backup é armazenado pelo período de 7 dias corridos após sua realização.

4) **Domínio:** Personalizado
 O evento poderá ser acessado pelo domínio: summitacm.com.br.
 Este domínio será registrado pelo período de 2 anos, contados a partir do momento do registro.

HS
HS

ACC

Importante:

- Não é possível fazer reserva de domínio. Desta forma, no momento da ativação do evento uma nova pesquisa será realizada e em caso de indisponibilidade do domínio solicitado o CLIENTE deverá informar um novo domínio que seguirá o mesmo processo de validação antes de seu registro.

5) **Hotsite**

O Hotsite do evento será configurado por um especialista através do módulo "CRIADOR DE SITE" disponível na plataforma IWEventos, tendo as seguintes características:

- Conteúdo no(s) idioma(s) Português;
- Com até 12 páginas;
- Mantendo como referência visual a identidade do evento;

Deve ser fornecido pelo cliente:

- Itens desejados para o menu;
- Identidade visual do evento (logo, materiais promocionais, etc);
- Banners de campanhas;
- Endereço das redes sociais;
- Conteúdo das páginas;

O Hotsite será iniciado após o recebimento de todos os materiais necessários para sua configuração (identidade visual do evento (logo e imagens), itens do menu, textos das páginas), em sua versão final e estará disponível em até 30 dias corridos após iniciado.

Não está inclusa a manutenção do Hotsite pela Inteligência Web. Após configuração, o mesmo fica disponível para uso diretamente na plataforma.

6) **Pagamento:** CongressoPago

O meio de pagamento utilizado para receber as inscrições é o **CongressoPago** já integrado e homologado na plataforma. Seu evento receberá por Boleto, Cartão de Débito e Cartão de Crédito Nacional e Internacional. Mais informações podem ser vistas em http://congressopago.com.br.

7) **Implantação**: Remota

HS
HS

ACC

A implantação é realizada por um especialista da IW juntamente com o gerente do projeto, podendo ser acompanhada por outras pessoas do time do CLIENTE.

Nesta fase são levantadas e validadas todas as informações necessárias para deixar a plataforma devidamente configurada.

Este processo pode ser realizado integralmente ou em partes, devendo esta definição ser realizada pelos envolvidos no processo.

Para iniciar a implantação, mesmo que parcial, os módulos da plataforma ou serviços a serem implantados deverão possuir todas as informações para que a etapa possa ser concluída. Não é possível realizar implantação parcial de um módulo ou serviço.

O cronograma de implantação é desenvolvido juntamente com o CLIENTE.

Neste projeto está incluso na implantação:

- Ativação do evento;
- Configuração do Hotsite;

8) **Suporte**: Remoto

Nossa equipe de especialistas estará disponível para atender as demandas de operação do projeto no que diz respeito ao uso da plataforma.

Canais de atendimento:

- Chat da plataforma;
- E-mail corporativo;
- Telefone corporativo;

Nossos canais de atendimento funcionam de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 13h às 18h, exceto feriados nacionais e do município de São José/SC.

Temos um plantão ativo 24x7 para atendimento de problemas técnicos da plataforma e parque de máquinas.

Importante:

- O CLIENTE deve formalizar via Chat ou E-mail toda demanda que necessite de retorno;
- Este serviço não contempla o acompanhamento do evento durante sua realização.

2. Cronograma e Vigência

HS
HS

ACC

Os trabalhos se iniciam após o aceite desta proposta que serão posteriormente regulados pelo contrato.

O evento é ativado em até 2(dois) dias úteis após o recebimento da ficha de ativação devidamente preenchida.
Os demais serviços que não possuem data especificada seguem o cronograma de implantação.
Os serviços se encerram 10 dias corridos após a realização do evento.
Após a realização do evento a plataforma fica disponível para consulta pelo período definido no item 1. Serviço > Hospedagem.

3. Investimento

O investimento necessário para contratação deste serviço (exceto processamento dos pagamentos) é de **R$ 9.028,20.**
Pagamento:

- Forma: Boleto bancário;
- Parcelas: 4;
- Vencimentos: A primeira parcela vence 10 dias após a aprovação e as demais, com 30 dias após o vencimento da parcela anterior;

CONGRESSOPAGO

O custo* referente ao processamento dos pagamentos à vista (incluindo todas as taxas) é de 5,9% sobre o valor de cada transação paga através do CongressoPago.
Pagamentos parcelados tem juros de 1,99% ao mês e podem ser feitos em até 12x.

** O custo mínimo cobrado por transação paga através do CongressoPago é de R$ 5,00. Caso a taxa praticada não exceda este valor, fica este como total a ser pago por transação.*

Para ver mais detalhes sobre as regras e condições, acesse:
congressopago.com.br/regras

Importante: Pagamentos feitos através do CongressoPago, mesmo que realizados por estrangeiros terão sempre seu valor apresentado em moeda nacional (R$). O valor apresentado na moeda oficial do evento deverá sempre considerar uma variação de conversão em função da cotação do dia da transação.

HS
HS

ACO

4. Condições Gerais

Não realizamos o bloqueio de agenda para as datas constantes nesta proposta até sua confirmação. Desta forma a disponibilidade para atendimento deverá ser verificada no momento da contratação;

Os valores desta proposta podem variar, sendo garantidos integralmente apenas durante a validade da proposta;

Após validade da proposta, a disponibilidade dos serviços e preços deverão ser atualizados;

O CLIENTE desde já indica que o evento será organizado por Attitude Promo, e expressamente autoriza a troca de informações e dados relacionados ao cumprimento do objeto desta proposta entre a entidade organizadora e a IW. A CONTRATADA não será responsável, em hipótese alguma, pelo processamento ilegal ou irregular de dados pelas entidades intermediárias de escolha da CONTRATANTE, assumindo a CONTRATANTE a responsabilidade pelo processamento dos dados por prestadores de serviços e parceiros, inclusive na organização do evento.

O CLIENTE igualmente autoriza desde já a utilização de dados fornecidos à IW, e garante que obteve o consentimento dos titulares dos dados para o propósito de cumprimento desta proposta, ou quando necessário para cumprimento de obrigações legais. As Partes garantem, uma para a outra, que atendem as normas de privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13709/2018.

O CLIENTE deverá respeitar integralmente a propriedade intelectual da IW, devendo obter a prévia autorização da IW para qualquer uso de qualquer tipo de propriedade da IW, inclusive para fins promocionais.

5. Termo de Aceite

O aceite desta proposta dará andamento ao(s) serviço(s) discriminado(s) nesta Proposta Comercial, independente da assinatura do instrumento contratual (ou "Contrato"), dando razão à cobrança, pela INTELIGÊNCIA WEB, ao pagamento pelo(s) serviço(s) iniciado(s) em favor do(a)(s) CLIENTE(s). O(s) Contrato(s) será(ão) formalizado(s) independentemente da realização do(s) serviço(s) proposto(s) em favor do(s) CLIENTE(s). Na ausência de formalização, pelas Partes, de um instrumento contratual específico, a relação será regida provisoriamente por esta Proposta Comercial. Com a formalização do Contrato, esta Proposta será parte integrante e complementar do Contrato para todos os fins, mantendo-se a prestação dos serviços nas condições comerciais aqui propostas. Em razão do cumprimento do(s) serviço(s)

HS
HS

ACC

proposto(s) pela INTELIGÊNCIA WEB, ainda que sem efetivo Contrato, será(ão) devida(s) a(s) contraprestação(ões) estipulada(s) nesta Proposta Comercial à INTELIGÊNCIA WEB, caso algum vencimento seja devido no período coberto por esta Proposta Comercial, em conformidade com o item anterior, sem prejuízo do disposto abaixo. Em caso de desistência pelo(a)(s) CLIENTE(s) no período coberto por esta Proposta Comercial, e devidamente iniciado(s) o(s) serviço(s) pela INTELIGÊNCIA WEB, será devida uma penalidade pela(o)(s) CLIENTE(S) em favor da INTELIGÊNCIA WEB, estipulada, desde já, em 50% (cinquenta por cento) do valor total desta proposta, independente da formalização de um Contrato específico. Caso o(s) serviço(s) tenha(m) sido completado(s) e efetivamente entregue(s) à(o)(s) CLIENTE(S) ainda que sem formalização de qualquer instrumento contratual específico, os valores pactuados nesta Proposta serão devidos em sua integralidade. Neste ato, o(a)(s) CLIENTE declara expressa concordância e aceite dos termos desta Proposta Comercial, que serão posteriormente incorporados ao Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças firmado entre as Partes, sem prejuízo de outros documentos específicos assinados entre as Partes, observando a obrigação de pagamento de eventuais serviços iniciados pela INTELIGÊNCIA WEB, sem prejuízo da formalização posterior de um instrumento contratual específico. Enquanto os serviços estiverem em andamento em favor do(a)(s) CLIENTE(S), será vigente a presente proposta e suas condições inerentes, ressalvados casos fortuitos ou força maior, que serão negociados em documento específico entre as Partes, ressalvado a inclusão posterior da Proposta no Contrato específico.

Assinatura CLIENTE

Nome:
CPF:
Data:

Atenciosamente,

Paulo Duarte
paulo@inteligenciaweb.com.br
+55 48 3028-5141 / 98426-3629

São José/SC, 29 de junho de 2022.
Proposta válida por 10 dias

As informações aqui contidas são confidenciais e dirigidas exclusivamente ao remetente exposto na primeira página deste documento. As condições, valores e funcionalidades podem ser alterados sem aviso prévio. Após o vencimento desta proposta a mesma não poderá ser utilizada para fins de contratação do serviço sem que haja solicitação de atualização da mesma por parte do CLIENTE.

HS
HS

ACC

ANEXO I

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Usuários	Perfil de acesso	x	x	x
	Controle por evento	x	x	x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Evento	Dashboard	x	x	x
	Tri lingue	x	x	x
	CongressoPago integrado	x	x	x
	URL Personalizada	x	x	x
	Comunicação após o evento	x	x	x
	Validação de sócios com lista por cpf	x	x	x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Criador de Site	Configuração do topo	x	x	x
	Configuração da logomarca	x	x	x
	Criação de menu em 2 níveis	x	x	x
	Criação de páginas estáticas	x	x	x
	Configuração da página inicial	x	x	x
	Gestão de banners	x	x	x
	Gestão de notícias	x	x	x
	Configuração do rodapé	x	x	x
	Criação de destaques na página inicial	x	x	x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Inscrições	Dashboard	x	x	x
	Congresso	x	x	x
	Cursos	x	x	x
	Atividades sociais	x	x	x
	Acompanhantes	x	x	x

HS
HS

ACC

	Choque de horário	x	x	x
	Controle de vagas	x	x	x
	Vínculo com a programação		x	x
	Descrição da inscrição	x	x	x
	Exigência de comprovante	x	x	x
	Exigência de registro profissional	x	x	x
	Categoria de sócio	x	x	x
	Categoria de palestrante		x	x
	Solicita pontuação CNA	x	x	x
	Valores por data, categoria e tipo de inscrição	x	x	x
	Bloqueio de pagamento		x	x
	Formas de pagamento não integrada	x	x	x
	Lançamentos manuais	x	x	x
	Configuração do recibo	x	x	x
	Registro de áreas de interesse	x	x	x
	Registro de especialidade	x	x	x
	Configuração de termo de aceite	x	x	x
	Administração de campos extras	x	x	x
	Configuração do formulário de cadastro	x	x	x
	Controle de cadastros sem inscrição	x	x	x
	Controle de comprovantes pendentes	x	x	x
	Controle de inscrições bloqueadas	x	x	x
	Controle de deficiência fisica	x	x	x
	Relatório em excel de cadastros	x	x	x
	Relatório em excel de inscrições	x	x	x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
CongressoPago	Recebimento com boleto, cartão de débito e crédito	x	x	x
	Recebimento parcelado	x	x	x
	Recebimento de cartão internacional	x	x	x
	Automatização completa dos pagamentos	x	x	x

HS
HS

ACC

	Relatório com previsão de receita	x	x	x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Secretaria On Line	Dashboard	x	x	x
	Recebimento de nova inscrição	x	x	x
	Troca de cursos	x	x	x
	Impressão de etiquetas em lote	x	x	x
	Registro automático de comparecimento	x	x	x
	Impressão de nome para certificado de participação	x	x	x
	Configuração do modelo de etiqueta	x	x	x
	Controle de retirada de material	x	x	x
	Geração de lista de presença	x	x	x
	Fechamento de caixa individualizado	x	x	x
	Relatório de impressão de etiquetas	x	x	x
	Relatório de retirada de material	x	x	x
	Relatório de vagas	x	x	x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Certificado On Line	Participação no congresso	x	x	x
	Participação em cursos	x	x	x
	Participação em atividades sociais	x	x	x
	Trabalho aprovado			x
	Convidado na atividade principal		x	x
	Convidado na atividade sub atividade		x	x
	Extras 2 modelos		x	x
	Extras ilimitados		x	x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Trabalhos	Dashboard			x
	Datas limite para envio, edição e exclusão			x
	Múltiplos tipos de trabalho			x

HS
HS

ACC

	Controle de quantidade de trabalhos por autor			x
	Controle de caracteres ou palavras			x
	Controle de quantidade de autores			x
	Controle de instituição			x
	Exige CONEP			x
	Exige interesse comercial			x
	Recebimento de arquivo			x
	Campos customizáveis para resumo			x
	Registro de eixo temático / área técnica			x
	Registro de forma de apresentação			x
	Registro de categoria			x
	Configuração de termo de aceite			x
	Avaliação por Soma, Média ou Conceito			x
	Definição do período de avaliação			x
	Área de acesso exclusivo do avaliador			x
	Distrituição de trabalhos por área ou avaliador			x
	Relatórios de acompanhamento de avaliação			x
	Relatório em excel de trabalhos			x
	Relatório em excel de apresentações			x
	Relatório em excel de índice remissivo			x
	Relatório em excel com notas da avaliação			x
	Relatório em word			x
	Configuração dos dados de apresentação			x
	Apresentação dos trabalhos aprovados no hot site			x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Programação	Montagem do programa		x	x
	Múltiplas grades		x	x
	Grade simplificada		x	x
	Grade interativa		x	x
	Lista de palestrantes		x	x

HS
HS

ACO

	Agenda dos palestrantes		x	x
	Registro de conflito de interesse		x	x
	Área de confirmação de convite do convidado		x	x
	Choque de horário		x	x
	Minicurriculo, foto, dados de hospedagem e viagem		x	x
	Lista do programa aberto		x	x
	Relatório em excel de áreas		x	x
	Relatório em excel de atividades principais		x	x
	Relatório em excel de choque de horário		x	x
	Relatório em excel de convidados		x	x
	Relatório em excel do programa completo		x	x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Mensagens do sistema	Confirmação de cadastro	x	x	x
	Confirmação de inscrição	x	x	x
	Confirmação de pagamento	x	x	x
	Confirmação de liberação de pagamento	x	x	x
	Comprovante de inscrição recusado	x	x	x
	Registro de conflito de interesse de programação		x	x
	Termos de aceite de trabalho			x
	Envio de trabalho			x
	Trabalho aprovado			x
	Trabalho reprovado			x
	Aceite de termo das normas de premiação			x
	Relatório individualizado dos envios por remetente	x	x	x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Cartas	Criação de cartas personalizadas	x	x	x
	Cruzamento de dados de inscrição	x	x	x
	Cruzamento de dados de trabalho			x
	Cruzamento de dados da programação		x	x

HS
HS

ACO

	Relatórios de envio	x	x	x

Módulo	Funcionalidade	Básico	Intermediário	Avançado
Expositores	Cupom para inscrição patrocinada		x	x
	Lista de inscritos com cupom		x	x
	Cadastro de STAFF por expositor		x	x
	Impressão de etiquetas do STAFF		x	x
	Criação de cobranças com Boleto CongressoPago		x	x
	Parcelamento de cobrança por Boleto CongressoPago		x	x
	Relatórios financeiro (pago, em aberto, em atraso)		x	x

HS
HS

ACQ